



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 412/2018

João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a padronização do uso e gestão da Central Eletrônica de Cálculos Judiciais no âmbito do Tribunal e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no inciso LXXVIII do artigo 5.º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a importância da prolação de acórdãos líquidos na fase de conhecimento, com vistas a abreviar a fase de execução;

CONSIDERANDO que o Sistema e-Gestão, até a presente data, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos à Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aprimorar o serviço de atendimento da Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária às unidades envolvidas diretamente com a atividade judicante e o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO a possibilidade de concentração e controle dos eventos de liquidação pela Seção de Cálculos Judiciais, para fins de apuração de dados estatísticos e planejamento estratégico;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da ferramenta eletrônica Central Eletrônica de Cálculos Judiciais (Protocolos n.º 000-17.706/2017, 000-1015/2018 e 000-09205/2018), voltada à gestão das solicitações;

R E S O L V E :

Art. 1º Todas as solicitações de cálculos e atualizações dirigidas à Seção de

Cálculos Judiciais da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária serão realizadas eletronicamente, por meio do sistema de Central Eletrônica de Cálculos Judiciais deste Regional.

Parágrafo único. O acesso ao sistema dar-se-á por meio da intranet, com o uso do login e senha da rede institucional do servidor credenciado pelo Gabinete, preferencialmente o Assessor Jurídico Chefe.

Art. 2º A distribuição ocorrerá de forma equânime entre os calculistas, observado o grau de complexidade do tipo de solicitação e os seguintes pesos:

I - atualização de cálculo: peso 5;

II - elaboração de cálculo sem análise de cartão de ponto: peso 20;

III - elaboração de cálculo com análise de cartão de ponto: peso 40.

Art. 3º Os calculistas observarão os critérios de prioridades legais e os prazos abaixo, prorrogáveis somente mediante registro de justificativa plausível no histórico da solicitação, que deverá ser acompanhado pelo gestor da unidade:

I - atualização e elaboração de cálculo sem análise de cartão de ponto: 2 dias;

II - elaboração de cálculo com análise de cartão de ponto: 3 dias.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente